



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 085, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**REABRE NOVO PRAZO PARA AS  
INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE OPERÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº 2.712, de 14 de março de 2019 e Lei Municipal Nº 1.755/2010, tendo em vista não ter havido inscritos durante o prazo fixado nos termos do **Edital Nº 076/2019**, **REABRE NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÕES**, pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 12 (doze) de abril de 2019**, as inscrições para a seleção de até **03 OPERÁRIOS**, a ser realizado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

- 1.) Atividades a serem realizadas: realizar trabalhos braçais em geral, carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; irrigação e repicagem de mudas; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins. Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- 2.) Carga Horária Semanal: até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 3.) Vencimento mensal: R\$ 1.244,61 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas ou o proporcional desse valor em caso de jornada inferior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

4.) Inscrições:

- 4.1) Período: **12, 15 e 16 de abril de 2019.**
- 4.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão;
- 4.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão: de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas as 11 horas e das 13h30min às 16h30min.

5.) Requisitos:

- 5.1) Idade: 18 anos completos.
- 5.2) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- 5.3) Experiência comprovada em Operário.

6.) Critérios de Seleção:

- 6.1) Apresentação de Currículo Vitae.
- 6.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade.
- 6.3) Comprovação de tempo de serviço na função de Operário, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho ou Declaração. No caso de Autônomo, Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Município ou se for empregador Declaração de que exerce a função.

7.) Pontuação:

- 7.1) Experiência:
  - Tempo de serviço comprovado como Operário – 1,00 ponto por ano completo; (até o máximo de 5,00 pontos).
- 7.2) Escolaridade:
  - Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados; (até o máximo de 1,00 ponto);
  - Ensino Fundamental completo – 0,10 ponto;
  - Ensino Médio incompleto – 0,20 ponto;
  - Ensino Médio Completo - 0,50 ponto.
  - Ensino Superior Incompleto – 1,00 ponto.
  - Ensino Superior Completo – 1,50 ponto.

- 8.) Critério de desempate:
  - Sorteio a ser realizado no dia 17/04/2019, às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

Obs.: A pontuação referente a Ensino Fundamental completo; Ensino Médio incompleto; Ensino Médico Completo; Ensino Superior Incompleto e Ensino Superior Completo não será cumulativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,  
RS, em 11 de abril de 2019.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ana Lúcia de Bittencourt.*  
Ana Lúcia de Bittencourt  
Auxiliar Administrativo

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, afixei cópia fiel do(a) presente EDM no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 11 de abril de 2019.

*Ana Lúcia de Bittencourt.*  
Ana Lúcia de Bittencourt  
Auxiliar Administrativo